



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1096/2001

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona.”

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados às despesas com ampliação do prédio do Hospital Municipal para atender o objeto do Convênio n.º1291/2000, celebrado com o Ministério da Saúde, em 27/12/2000, mediante a seguinte orçamentária.

21- SECRETARIA DE SAÚDE

13- SAÚDE E SANEAMENTO

75-SAÚDE

428-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

13.75.428.121-AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4000- DESPESAS DE CAPITAL

4100-INVESTIMENTOS

4110-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 80.000,00

Art.2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 02 de julho de 2001.


José Isaiás Masiero
PREFEITO MUNICIPAL